TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 001/2023

PUBLICAÇÃO
Publicado no DJE nº 70 de 25/04/23, fls. –
Chefe de Cartório
Marco Tulio Vilhena Beraldo
Chefe de Cartório
300ª Zona Eleitoral
Cachoeira de Minas-MG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS–300ª ZE DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** - E O **MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 300ª ZE/MG, Doutor José Hélio da Silva, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **Município de Estiva/MG**, inscrito no CNPJ sob nº18.675.918/0001-04 com sede em à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, n.º 177, Centro, Município de Estiva/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Vágner Abílio Belizário, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização de atendimento aos eleitores através de serviços online.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstasde número 1 a 3 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. Ceder um servidor efetivo ou contratado para realizar os procedimentos relativos ao título de eleitor (alistamento, transferência e revisão de dados), mediante o preenchimento do **Formulário Título Net** e envio dos documentospara o Cartório Eleitoral da 300ª Zona Eleitoral de Cachoeira de Minas/MG **por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais na internet**;

2. Fornecer espaço adequado, equipamentos de informática e conexão à internet para utilização do servidor efetivo ou contratado durante a realização dos procedimentos relativos ao atendimento aos eleitores;
3. Divulgar a realização do atendimento aos eleitores em todo o Município.

Parágrafo único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do **TRE/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até a data de**31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE nº 105/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicadae o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Cachoeira de Minas, 10 de fevereiro de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
José Hélio da Silva
Juiz Eleitoral 300ª ZE de Cachoeira de Minas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
Vagner Abílio Belizário
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

_____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – 300ª ZE DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** - E O **MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 300ª ZE/MG, Doutor José Hélio da Silva, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **Município de Estiva/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.918/0001-04 com sede em à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, n.º 177, Centro, Município de Estiva/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Vágner Abílio Belizário, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização de atendimento aos eleitores até o fechamento do Cadastro Eleitoral para as Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas de número 1 a 3 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. Ceder um servidor efetivo ou contratado para realizar os procedimentos relativos ao título de eleitor (alistamento, transferência e revisão de dados), mediante o preenchimento do **Formulário Título Net** e envio dos documentos para o Cartório Eleitoral da 300ª Zona Eleitoral de Cachoeira de Minas/MG, **por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais na internet**;

2. Fornecer espaço adequado, equipamentos de informática e conexão à internet para utilização do servidor efetivo ou contratado durante a realização dos procedimentos relativos ao atendimento aos eleitores;
3. Divulgar a realização do atendimento aos eleitores em todo o Município.

Parágrafo único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do **TRE/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura até a data de fechamento do Cadastro Eleitoral, isto é, até o dia **04 de maio de 2.022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE nº 105/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Cachoeira de Minas, 28 de abril de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
José Hélio da Silva
Juiz Eleitoral 300ª ZE de Cachoeira de Minas/MG

MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG
Vagner Abílio Belizário
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

_____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – 300ª ZE DE CACHOEIRA DE MINAS/MG** - E O **MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 300ª ZE/MG, Doutor José Hélio da Silva, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado o **Município de Estiva/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.918/0001-04 com sede em à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, n.º 177, Centro, Município de Estiva/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Vágner Abílio Belizário, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização de atendimento aos eleitores até o fechamento do Cadastro Eleitoral para as Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas de número 1 a 3 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. Ceder um servidor efetivo ou contratado para realizar os procedimentos relativos ao título de eleitor (alistamento, transferência e revisão de dados), mediante o preenchimento do **Formulário Título Net** e envio dos documentos para o Cartório Eleitoral da 300ª Zona Eleitoral de Cachoeira de Minas/MG, **por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais na internet**;

Scanned with CamScanner

2. Fornecer espaço adequado, equipamentos de informática e conexão à internet para utilização do servidor efetivo ou contratado durante a realização dos procedimentos relativos ao atendimento aos eleitores;
3. Divulgar a realização do atendimento aos eleitores em todo o Município.

Parágrafo único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do **TRE/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura até a data de fechamento do Cadastro Eleitoral, isto é, até o dia **04 de maio de 2.022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE nº 105/2019.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Cachoeira de Minas, 28 de abril de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
José Hélio da Silva
Juiz Eleitoral 300ª ZE de Cachoeira de Minas/MG

MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG
Vagner Abílio Belizário
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

_____

Scanned with CamScanner